



Emenda Aditiva 13 /2025 à Proposição nº 033/2025

Adiciona parágrafo ao artigo 20 da Proposição nº 033/2025, oriunda da Mensagem nº 9.363.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica adicionado parágrafo ao artigo 20 da Proposição nº 033/2025, passando a vigorar o dispositivo com a seguinte redação:

“Art. 20 (...)
(...)”

§2º A metodologia oficial de cálculo de apuração do resultado primário, consoante o Manual de Demonstrativos Fiscais, deverá ser evidenciada em notas explicativas no Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).” (AC)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

O artigo 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que o demonstrativo de resultados nominal e primário deve acompanhar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária. O Manual de Demonstrativos Fiscais dispõe que tal demonstrativo deve conter a apuração do resultado primário e do resultado nominal por meio das metodologias “acima da linha” e “abaixo da linha”.

Renato Roseno
Deputado Estadual – PSOL